Lei nº 2.332, de 15 de agosto 2.013.

Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, conforme ações e natureza de despesas discriminadas.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, nas ações e natureza de despesas que se seguem:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	**Fonte a ser Inclusa**
5211	10	122	0021	2303	31900400 31901100 31901600 33909300	155

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de agosto de 2013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal